Voto por Correspondência¹

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Grupo Média Capital, SGPS, S.A.

Rua Mário Castelhano, n.º 40 2734-502 Barcarena

Assinatura - se pessoa singular / Assinatura(s), e, qualidade(s) – se pessoa coletiva

Assunto: Assembleia Geral de 27 de julho de 2018

[O Presidente da Mesa, quando tiver dúvidas acerca da autenticidade das assinaturas, poderá solicitar o respetivo reconhecimento.]

A carta deverá ser endereçada à sede da Sociedade sita na Rua Mário Castelhano, número 40, Queluz de Baixo, 2734-502 BARCARENA, acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade do signatário e/ou comprovativo dos respectivos poderes de representação. O voto por correspondência deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa, e entregue na Sociedade em mão ou aí recebido com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.

² Identificação completa do accionista. Nome completo, caso o accionista seja uma pessoa singular, ou denominação social completa, caso o accionista seja uma pessoa colectiva.

³ Indicar a quantidade de acções.

Inscrever os números dos Pontos da Ordem de Trabalhos em relação aos quais expressa um sentido de voto, utilizando para o efeito o boletim de voto.

ASSEMBLEIA GERAL GRUPO MEDIA CAPITAL, SGPS, S.A. 27 de julho de 2018

BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Nome/ Denominação social do(a) Accionista	
Morada/ Sede	
Número de Identificação Fiscal	

Por favor, antes de votar, leia as "Instruções de Preenchimento" infra mencionadas.

Ponto ÚNICO da Ordem de Trabalhos

	A favor	Abstenção	Contra
Proposta de			
Proposta subscrita por Acionista			

Instruções de preenchimento:

- Caso exista mais do que uma proposta em relação a um determinado ponto da Ordem de Trabalhos, deverá ser identificada a proposta pelo número ou pelo seu subscritor.
- As opções deverão ser assinaladas com um X.

Este Boletim de Voto não pode ser enviado por correio eletrónico. Deve ser enviado em suporte de papel por carta, dirigido ao Presidente da Mesa, e entregue na Sociedade em mão ou aí recebido com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.